



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/CPL

# EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria n.º 01/2023/GAB, de 03 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, às 9:00 horas do dia 29 de junho de 2023, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, situada na Praça Dias Carneiro, nº . 402, Centro, Colinas /MA, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preços Nº 01/2023, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 198/2023/SEMED e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados para a formação continuada de professores da rede municipal de ensino do município de Colinas/MA, por meio dos cursos de PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA e EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, conforme detalhamento no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, bem como nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2. O valor estimado para a prestação de serviços, objeto desta licitação, corresponde a R\$ 316.667,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS).

### 2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos do Edital e seus anexos.

2.2. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

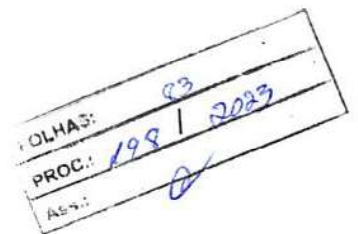
2.3. Será permitida a participação na presente Licitação, somente Pessoa Jurídica cadastradas no Registro Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.4. Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Colinas/MA.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO



estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da referida Lei Complementar nº 147/2014. Sendo que a não apresentação da comprovação acima ensejará a impossibilidade de fruição das condições diferenciadas apontadas na lei.

### 3 - DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta Licitação:

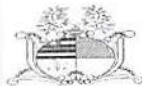
- a) Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor, efetivo ou não, dirigente da Administração Pública Municipal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na Administração Municipal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da Comissão de Licitação;
- b) Empresas com servidores, empregados ou dirigentes do quadro de pessoal da Administração Municipal, ente contratante, membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL (artigo 9, inciso III e § 4º da Lei 8.666/1993);
- c) Empresas que tenham a mesma composição societária ou que pertença ao mesmo grupo de outra licitante desta **TOMADA DE PREÇOS**, ainda que parcialmente;
- d) Empresas que estejam com direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com a Prefeitura de Colinas/MA e as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (artigo 6, incisos XI e XII, c/c artigo 87, incisos III e IV, ambos da Lei 8.666/1993);
- e) Empresas em consórcio;
- f) Empresas que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Colinas/MA;
- g) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão se credenciar junto a CPL quando da abertura da sessão, devendo comprovar sua condição de participação nos termos do item 2 do presente edital.

4.2. Os licitantes que forem representados por procurador nesta Licitação, além dos Envelopes, deverão apresentar à Comissão, Credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração passada por Instrumento Público ou Carta Credencial, firmado pelo representante da Empresa devidamente autenticada, conforme modelo **Anexo II**, deste Edital.

4.3. Reputa-se credenciado a pessoa física regulamente designada para representar a licitante no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO



4.4. Credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.5. Cada Licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.6. A falta da apresentação da Credencial de que trata o item 4.1 somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.7. A licitante que comparecer representada por seu dirigente ou sócio, fica dispensada do credenciamento, mas deverá comprovar esta qualidade mediante a apresentação do **CONTRATO** Social, Estatuto ou documento equivalente.

4.8. Não caberá recurso do ato de credenciamento ou descredenciamento de quaisquer das licitantes.

## 5. DA ABERTURA

5.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação (Envelope nº 01) e Proposta de Preços (Envelope nº 02) no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 02 (dois) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social e endereço do licitante, esteja escrito:

a) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**  
**PRAÇA DIAS CARNEIRO, N°. 402, CENTRO, COLINAS/MA**  
**COLINAS/MA.**  
**TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2023 - CPL**  
**ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

b) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PRAÇA DIAS CARNEIRO, N°. 402, CENTRO, COLINAS/MA**  
**COLINAS/MA.**  
**TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2023 - CPL**  
**ENVELOPE "3" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. Além dos envelopes, deverão os licitantes apresentar, **CREDENCIAL DE REPRESENTANTE**, com a respectiva qualificação civil, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**, conforme modelo do **ANEXO II**, a ser entregue separadamente.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via telegrama, internet ou fac-símile.

## 6. DA HABILITACAO.

6.1. A documentação de habilitação deverá conter obrigatoriamente 01 (uma) cópia da documentação abaixo relacionada, sendo obrigatoriamente autenticada por cartório ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação/CPL, mediante a apresentação dos originais para confronto. A autenticação dos documentos poderá ser feita nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	85
PROC.:	198 / 2023
Ass.:	Q

CPL, desde que solicitado até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do mencionado envelope.

**6.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso o licitante não seja cadastrado.

**6.1.2. CPF e Registro Geral - R.G do(s) sócio(s) da Empresa e do representante legal.**

**6.1.3. Declaração expressa** de que a licitante conhece todas as condições do presente Edital e seus anexos. Omitida esta declaração **considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.**

**6.1.4. Declaração, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua Habilitação**, na forma § 2º, do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do Anexo III.

**6.1.5. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto nº. 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV).**

**6.1.6. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI)**

**6.1.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante as:**

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**6.1.8. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação do documento:**

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa da Dívida Ativa.

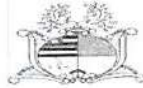
**6.1.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:**

- Certidão Negativa de Débitos Municipais

**6.1.10. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:**

- Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS.
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**6.1.11. Comprovação de Inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	86
PROC.:	198 / 2023
Ass.:	A

**Pessoa Jurídica - CNPJ, obrigatoriamente emitido em 2023.**

**6.1.12. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**6.1.13. Qualificação Econômico - Financeira.**

**a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício sociais já exigíveis, vedadas sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem **Capital Realizado ou Patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, comprovados através do Balanço Patrimonial do último exercício devidamente registrado assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, onde o mesmo poderá ser atualizado para esta data por índices oficiais.

a.1) No caso de empresas constituídas há menos de um ano, a licitante deverá apresentar **Balanço de Abertura** ou balanço de encerramento do exercício social que comprove Capital realizado ou Patrimônio Líquido em conformidade com a alínea "a".

a.2) Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.3) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata da Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais licitantes deverão apresentar Balanços assinados pelo representante legal da Empresa e por Contabilista habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, do domicílio da licitante, mencionado expressamente o número das folhas do Livro Diário, em que o Balanço se ache regularmente lavrado, ou seu registro.

a.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e outras não optantes do SIMPLES a CPL se reserva o direito de exigir, quando julgar necessário, a apresentação do Livro Diário onde o Balanço se ache lavrado para efeito de verificação.

**6.1.14. Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (Sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

**6.1.15. Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pelo Município de Colinas/MA, nos termos da lei 8.666/93, artigo 32 § 2º.

**6.1.16. A Qualificação Técnica - Será comprovada através da Apresentação de:**

**6.1.16.1. Atestado de Capacidade Técnica** da empresa licitante, que comprove experiência anterior pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado nos moldes estritos do parágrafo primeiro do artigo 30 da Lei 8.666/93, comprovando que a licitante já realizou serviços compatível com o objeto desta Tomada de Preços, emitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO



em nome da sociedade ou qualquer dos sócios integrantes da sociedade, com firma reconhecida em Cartório do emitente.

6.2. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A **COMISSÃO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.3. - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, os quais deverão estar dentro do prazo de validade.

6.4. As declarações apresentadas pelas licitantes no presente processo deverão conter reconhecimento de firma em cartório, salvo quando confirmada a autenticidade pela CPL através do confronto por documento de identificação oficial apresentado pelo signatário, no prazo e condições previstas no **item 6.1** deste Edital.

6.5. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

6.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

7.7. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação, salvo o previsto no **§ 3º**, artigo 48 da Lei n° 8.666/93.

**7. PROPOSTA DE PREÇOS - O ENVELOPE N° 02** deverá conter em 01 (uma) via, obrigatoriamente, proposta impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da empresa, com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, endereço e número de inscrição do CNPJ (MF) ou CPF da licitante;
- b) Descrição completa das características dos serviços ofertados, conforme especificado no Termo de Referência - **Anexo I parte integrante** desta Tomada de Preços;
- c) Preço unitário e total por item, em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, na moeda nacional já incluído todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e quaisquer outros);
- d) Descrição completa das características dos serviços propostos, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, com garantia de qualidade dos serviços a serem executados.
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	88
PROC.:	198 / 0093
Ass.:	el

f) Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração para o cumprimento do objeto licitado.

9.1. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, bem como descrição de todos os dados da proposta e atestados, o que deverá ser feito até o dia e a hora mencionados no preâmbulo desta Tomada de Preços.

9.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as especificações, unidades e quantidades contidas no Termo de Referência - **Anexo I**, e com garantia de qualidade dos serviços a serem realizados.

9.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores e especificações.

9.4. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## 10. JULGAMENTO

### 10.1. Habilitação.

10.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes e membros da CPL.

10.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a CPL declarará habilitados os licitantes que os tenham apresentado na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitados os que não atenderam a essas exigências.

10.1.3. Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

10.1.4. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

10.1.5. Os licitantes poderão unânime, renunciar ao direito de interpor recursos, o que constará em ata, procedendo-se a abertura dos envelopes nº 02, das concorrentes habilitadas.

### 10.2. Proposta de Preços

10.2.1. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos licitantes habilitados, data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, o envelope nº 2, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHA:	89
PROC.:	198 / 2023
Ass.:	02

10.2.7. Promulgado o resultado da fase de Habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE de nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, em continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou em sessão pública a ser designada.

10.2.8. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas de Preços, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital.

10.2.9. Os licitantes poderão unânime, renunciar ao direito de interpor recursos, o que constará em ata.

10.2.10. No caso de interposição de recurso pelas licitantes **e demais atos relacionados aos recursos, a Comissão comunicará, por meio do Diário Oficial do Estado e/ou Jornal dos Municípios utilizado para realizar o aviso da licitação, no qual consta o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.**

10.2.5. A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a prestar os serviços propostos, caso lhe seja adjudicado o objeto.

10.2.6 Pedidos de retificação por engano ou especificação do objeto, somente serão aceitos, antes de abertas as propostas não sendo admitida a simples oferta de desconto, ou aumento de preços.

10.2.7. As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas nesta Tomada de Preços, podendo a **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase do julgamento, bem assim exigir comprovação documental adicional de informações nelas contidas.

10.2.8. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações não previstas, ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

10.2.9. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

10.2.10. Em caso de absoluta igualdade de preço, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 45 da Lei nº. 8.666/93, proceder-se-á ao desempate por sorteio, em ato público.

10.2.11. O resultado da licitação será afixado no mural da sala desta CPL, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO



10.2.12. A Comissão emitirá decisão final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, depois de decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, submetendo o processo à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação.

10.2.13. A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público ou mudança nas condições que justificaram a necessidade e/ou adequação da contratação, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente.

### 13. REAJUSTAMENTO

13.1. O reajustamento somente poderá ser aplicado se houver prorrogação do prazo de vigência do contrato.

### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo interposição de recurso do resultado da classificação, ou após o seu julgamento, cabe à autoridade homologar e adjudicar expressamente, o objeto da licitação ao vencedor, de acordo com Art.43, Inciso VI, da Lei n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.2. Homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de até 02 (dois) dias, receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato.

14.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item anterior a Administração Pública Municipal através da CPL, poderá convocar, na ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

14.4. Ao licitante convocado, em substituição ao primeiro será adjudicado o objeto da licitação, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o artigo 64 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho e Assinar o Contrato caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.6. A licitante ficará obrigada a aceitar as mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25%(vinte e cinco por cento) sobre o valor licitado.

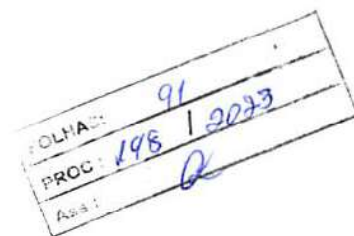
### 15. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1 O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

15.2 Além da sanção prevista no item 15.1, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



- a) advertência.
- b) multa de 0,2%(dois décimos por cento), por dia de atraso, na entrega do material fora do prazo;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

## 16. DAS PROIBIÇÕES

16.1. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da administração da Prefeitura Municipal de Colinas /MA;

16.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

16.3. Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para suas boas execuções;

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

17.2. Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

17.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

17.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-se, outrossim pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

17.5. Cumprir os prazos legais e judiciais e as "Normas de Acompanhamento/Execução Contratual".

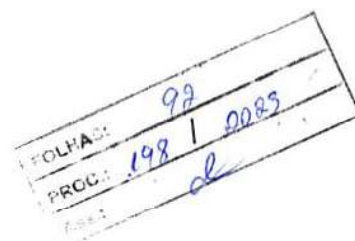
17.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

17.7. Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração.

17.8. Os pedidos de reembolso por eventuais gastos na prestação dos serviços deverão ser comprovados por notas fiscais devidamente discriminadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO



## 18. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e quantidades contidas no **Termo de Referência - Anexo I e Cláusulas do Contrato**.

## 19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, desde que a mesma esteja correta e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo responsável designado para fiscalizar o contrato;

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

19.3. Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente;

19.4. A fatura não aceita pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

19.5. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

19.6. A Prefeitura Municipal de Colinas/MA poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

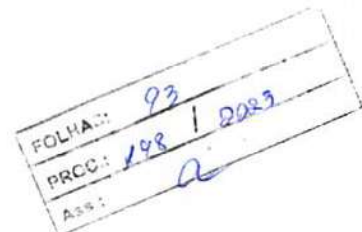
- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da Contratada com a Prefeitura Municipal de Colinas/MA proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a Prefeitura Municipal de Colinas/MA e,
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Colinas/MA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



20.2 A Prefeitura Municipal de Colinas/MA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato ou com a legislação vigente;

20.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Colinas/MA, no prazo por esta estabelecido.

## 21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço público contínuo e de caráter essencial, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

22.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

22.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

22.1.3. Pedido de reconsideração, do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

22.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei 8.666/93.

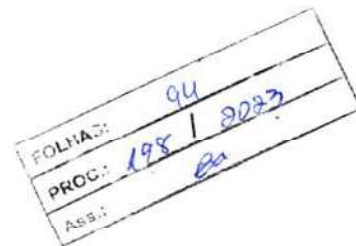
23.2. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

23.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **COMISSÃO** julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

23.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO



defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

23.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

23.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **COMISSÃO**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada a **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

23.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, através do telefone 98 - 3552-1626, ou no setor de Protocolo, situado na Praça Dias Carneiro, n. 402, Centro, Colinas /MA, no horário das 08h às 13h, e-mail: [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com), obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levadas em consideração pela **COMISSÃO**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes;
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

23.9. As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 - FUNDEB

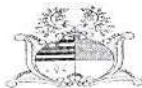
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2019-0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

23.10. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Praça Dias Carneiro, no. 402, Centro, Colinas/MA, e poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos pelo e-mail- [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com), telefone: (99) 3552-1626.

23.11. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO



23.12. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.14. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

23.15. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

23.16. Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta Credencial para Representante;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

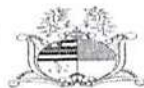
Anexo IV - Declaração de emprego de Menores (Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo V - Minuta do Contrato;

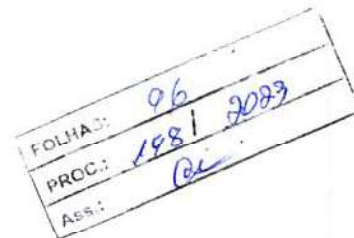
Anexo VI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

COLINAS (MA), 06 de junho de 2023.

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO/SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

### TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023/CPL

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a proposta de contratação de prestação de serviços para a formação continuada de professores da rede municipal de ensino do município de Colinas/MA, por meio dos cursos de PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA e EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, conforme detalhamento no presente Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

As Leis Federais 9.394, de 20-12-1996, 12.764, de 27-12-2012 e 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como o Decreto 3.298/99, preconizam que cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição Federal e das leis que regulamentam a matéria, propiciar o bem-estar pessoal, social e econômico.

A perspectiva da educação inclusiva e a legislação vigente dispõem que os sistemas de ensino devem prover e promover recursos em sua organização, para o adequado atendimento educacional com qualidade para todos, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seus artigos 58 e 59, respectivamente.

Os alunos com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** existe outras questões a serem tratadas como a **diversidade e inclusão social e Educação, Diversidade e Inclusão Social nas escolas** são considerados pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme o § 2º do Artigo 1º da Lei nº 12.764/2012.

Com fundamento nestes dispositivos legais, alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), priorizando a perspectiva da educação inclusiva nas classes comuns do ensino regular na rede pública de ensino, oferecendo aos mesmos, apoio necessário ao seu pleno desenvolvimento educacional.

Para os alunos que, devido à necessidade de apoio substancial ou muito substancial, não se beneficiam da inclusão em classes comuns do ensino regular, ainda que momentaneamente, há a necessidade premente de atendimento em educação especial exclusiva.

Além dos alunos com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** existe outras questões a serem tratadas como a **diversidade e inclusão social e Educação,**



**Diversidade e Inclusão Social nas escolas** que felizmente está sendo cada vez mais colocada em pauta nos últimos anos.

Isso ocorre porque elas desempenham um papel primordial na sociedade e também porque alguns movimentos que acontecem no Brasil e no mundo impactam de forma significativa as instituições de ensino.

Enquanto, de acordo com o IBGE, as pessoas negras representam 56% da população brasileira, menos de 10% dos alunos das 20 melhores escolas do país pertencem a esse grupo.

O fato é, evidentemente, reflexo da desigualdade social que vivemos e um dos fatores cruciais para uma melhora desse cenário é, sem dúvida, a educação.

As escolas são, portanto, uma peça-chave para a mudança social que precisamos.

Por essa razão, se faz tão necessário trazer o tema da diversidade e inclusão nesse contexto e discutir sobre como as instituições podem integrar ensino e gestão a fim de educar sobre o assunto e, ao mesmo tempo, criar ambientes que tenham representatividade e sejam inclusivos.

Durante um longo período, quando as escolas pensavam sobre diversidade e inclusão no Brasil, o foco foi bastante restrito à questão das pessoas com deficiência.

De fato, o tema da “educação especial” esteve – e está – bastante em voga, visto que o cenário sofreu algumas mudanças nos últimos anos.

Até os anos 1990, crianças e adolescentes com deficiência estudavam apenas em instituições específicas e não frequentavam o ensino regular.

No entanto, a partir da Constituição de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, determinou-se que esses alunos tinham direito a atendimento especializado preferencialmente na rede regular de ensino.

O esforço de inclusão das pessoas com deficiência nesse âmbito foi coroado com o Plano Nacional de Educação (PNE), em 2014, que estabelecia a universalização da educação.

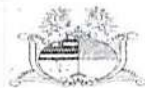
Desde então, conforme o Censo Escolar, o número de alunos com deficiência matriculados tem aumentado a cada ano nas escolas brasileiras, chegando a 1,2 milhão em 2018.

Embora seja muito desafiadora, muitos estudos mostram que a educação inclusiva é muito importante para o desenvolvimento das crianças com deficiência.

Contudo, além desse grupo, quando tratamos de **diversidade e inclusão nas escolas**, é preciso ampliar o olhar.

Isso significa que é necessário pensar em uma abordagem mais ampla e inserir também outros grupos minorizados nesse enfoque – tanto no que se refere à representatividade e inclusão quanto em termos pedagógicos.

Incorporar em seu plano pedagógico, conteúdos relacionados aos grupos minorizados pessoas negras, comunidade LGBTI+, pessoas com deficiência, mulheres, indígenas, refugiados e idosos – é uma parte das ações que devem ser feitas para promover a diversidade e a inclusão nas escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS: 48  
PROC.: 190 / 2083  
Ass.: A

No entanto, as instituições também precisam investir em programas focados em aumentar a representatividade e a construir um ambiente mais inclusivo para esses diferentes grupos.

Nesse sentido, a presente proposta de oferta do curso de *PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA e EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL* se justifica como de essencial relevância no sentido de promover a formação e a capacitação dos professores da rede pública municipal da cidade de Colinas/MA no sentido de lhes garantir arcabouço teórico e prático para que possam atuar de forma profícua no processo de ensino aprendizagem, garantindo assim uma educação de qualidade aos seus educandos.

### 3. IDENTIFICAÇÃO DOS CURSOS:

- 3.1 **Título do Curso 1:** PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA.
- 3.2 **Título do Curso 2:** PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL.

### 4. APRESENTAÇÃO DOS CURSOS:

#### 4.1 CURSO 1: PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA.

4.1.1 O presente curso de Pós-Graduação lato sensu foi planejado e estruturado em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1, de 8 de junho de 2007, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação no Brasil.

4.1.2 O curso se destina à formação de um profissional que possua aptidões de ordem biopsicossocial, capazes de conduzir a uma formação sólida, que permita uma ação dinâmica, apta a atender ao processo de desenvolvimento do ensino infantil, médio e superior em consonância a prática no tratamento e capacidade de discussão sobre o manejo do cuidar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

- **Carga Horária:** 15 módulos teóricos mais 02 meses referentes a produção do Artigo Científico, totalizando 540 h/a.
- **Período de realização do curso:** 10 meses (a contar da data de assinatura do contrato de serviço), sendo 02 encontros quinzenais aos finais de semana a serem definidas as datas pela Secretaria de Educação do município de Colinas.
- **Local de realização do curso:** A ser indicado pela Secretaria de Educação do município de Colinas -MA.
- **Público beneficiário do curso:** professores do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino da cidade de Colinas-MA.
- **Número de beneficiários por turma:** 50 (cinquenta participantes)
- **Número de turmas:** 1 (uma)
- **Total de beneficiários:** 50 (cinquenta participantes)
- **Dias da Semana:** Sábados e/ou Domingos
- **Horários:** Das 8h às 12h - das 14h às 18h



- **Pré Requisito:** Tem como público prioritário os profissionais graduados em nível superior, cuja atuação se dê no campo educacional como professores do ensino fundamental da rede municipal de ensino da cidade de Colinas-MA.

#### 4.1.3 - Objetivos do Curso:

O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Transtorno do Espectro Autista objetiva capacitar profissionais graduados da área da educação, saúde e serviço social apresentando a fisiopatologia do TEA, técnicas diagnósticas e tratamentos para estimulação precoce de pessoas com inseridas no espectro.

#### 4.1.4 - Metodologia do curso:

- Estratégia pedagógica:
  1. Aulas expositivas
  2. Seminários
  3. Dinâmicas de grupo
  4. Material de apoio pedagógico no PORTAL DO ALUNO.
  5. Exercícios à distância no AVA.
- Desenvolvimento de trabalho de conclusão de curso, com orientações sobre temas à escolha dos participantes, desde que sejam contemplados os conteúdos ministrados.

#### 4.1.4 Conteúdos Programáticos:

##### Matriz Curricular:

ORD	DISCIPLINA	C/H
01	Introdução ao Transtorno do Espectro Autista	40h
02	Síndrome de Asperger	30h
03	Processos diagnósticos - Como reconhecer uma criança com TEA?	30h
04	Tratamento do Transtorno do Espectro Autista	40h
05	Introdução à terapia de análise de comportamento (ABA)	20h
06	Introdução ao Modelo Denver de Intervenção Precoce (ESDM)	20h
07	Plano individual de tratamento	30h
08	Comunicação no TEA - Fala	30h
09	Comunicação no TEA - Socialização	30h
10	Reorganização sensorial	30h
11	Plano individual educacional	30h
12	Mediação e inclusão escolar	30h
13	Adolescência e vida adulta de pessoas com TEA	30h
14	Políticas sociais para a pessoa com TEA	30h
15	Autismo e treino família	30h
16	Metodologia da pesquisa e trabalho de conclusão de espacialização	90h



**CARGA HORARIA TOTAL**

**540 H**

**Ementa das disciplinas:**

**5 - INTRODUÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO**

**5.1 - OBJETIVO:** Introduzir conceitualmente a temática ao Transtorno do Espectro Autista, sua fisiopatologia, etiologia, fatores de risco e classificações nosológicas utilizadas atualmente.

**6 - SÍNDROME DE ASPERGER**

**6.1 - OBJETIVO:** Caracterizar a síndrome de ASPERGER como transtorno de desenvolvimento que afeta a capacidade de se socializar e de se comunicar com eficiência, estado que a caracteriza dentro do espectro autista, geralmente com maior adaptação funcional.

**7 - PROCESSOS DIAGNÓSTICOS - COMO RECONHECER UMA CRIANÇA COM TEA.**

**7.1 - OBJETIVO:** Conceituar aspectos sobre os métodos adequados e modernos de avaliação e processo de diagnóstico multiprofissional precoce, partindo da abordagem paramétrica da família.

**8 - TRATAMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**

**8.1 - OBJETIVO:** Propor e introduzir uma visão da importância do tratamento multiprofissional e precoce como estratégia de superação aos percalços e quadro diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista.

**9 - INTRODUÇÃO À TERAPIA DE ANÁLISE DE COMPORTAMENTO (ABA)**

**9.1 - OBJETIVO:** Discutir introdutoriamente, baseado em evidências, a importância da Análise de Comportamento Aplicada, com sigla em inglês ABA, no tratamento do Transtorno do Espectro Autista.

**10 - INTRODUÇÃO AO MODELO DENVER DE INTERVENÇÃO PRECOCE (ESDM).**

**10.1 - OBJETIVO:** Discutir introdutoriamente, baseado em evidências, a importância

**10.2 - Modelo Denver de Intervenção Precoce, com sigla em inglês ESDM, no tratamento do Transtorno do Espectro Autista.**

**11 - PLANO INDIVIDUAL DE TRATAMENTO.**

**11.1 - OBJETIVO:** Caracterizar e explicar a importância do plano individual de tratamento, mediante a já discutida teoria do espectro.

**12 - COMUNICAÇÃO NO TEA - FALA**

**12.1 - OBJETIVO:** Caracterizar a importância do trabalho e manejo de cuidados do fonoaudiólogo no tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

**13 - COMUNICAÇÃO NO TEA - SOCIALIZAÇÃO.**

**13.1 - OBJETIVO:** Caracterizar a importância do trabalho e manejo de cuidados do médico e psicoterapeuta no tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

**14 - REORGANIZAÇÃO SENSORIAL.**

**14.1 - OBJETIVO:** Orientar sobre os problemas sensoriais que acometem crianças e adolescentes com o Transtorno do Espectro Autista. Explicar detalhadamente sobre o processo terapêutico e as técnicas de reorganização sensorial.



## 15 - PLANO INDIVIDUAL EDUCACIONAL

15.1 - **OBJETIVO:** Caracterizar e explicar a importância do plano individual de educacional, mediante a já discutida teoria do espectro.

## 16 - MEDIAÇÃO E INCLUSÃO ESCOLAR

16.1 - **OBJETIVO:** Possibilitar um aprofundamento na área da Mediação Escolar na perspectiva da Educação Inclusiva, discutindo aspectos legislativos, técnicos e estratégicos para aprimorar a inserção de alunos com necessidades educativas especiais na escola.

## 17 - ADOLESCÊNCIA E VIDA ADULTA DE PESSOAS COM TEA

17.1 - **OBJETIVO:** Discutir as fases e evolução da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, pautando puberdade, sexualidade e necessidades que precisam ser compreendidas.

## 18 - POLÍTICAS SOCIAIS PARA A PESSOA COM TEA

18.1 - **OBJETIVO:** Caracterizar a luta social e políticas implantadas, por vezes desconhecidas, que abrangem as pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

## 19 - AUTISMO E TREINO FAMILIAR

19.1 - **OBJETIVO:** Caracterizar a família como a principal cuidadora de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, sendo de fundamental importância a colaboração e treinamentos dos tutores como estratégia de tratamento.

## 20 - METODOLOGIA DA PESQUISA E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE ESPECIALIZAÇÃO.

20.1 - **OBJETIVO:** Apresentar a metodologia de se fazer e pensar a pesquisa, não apenas como um conjunto de regras a serem seguidas, mas principalmente através de um novo olhar sobre o mundo, um olhar científico, curioso e investigativo, por meio do desenvolvimento do plano de pesquisa que servirá ao trabalho de conclusão - onde cada aluno terá oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso - pretende-se que este compreenda a responsabilidade do pesquisador e seu papel diante dos problemas que a sociedade enfrenta no limiar de um novo século.

20.2 - **EMENTA:** Reflexões sobre o conhecimento; O valor do estudo; O que é pesquisa; O delineamento da pesquisa científica; A opção pela pesquisa de campo; O plano de pesquisa; Ética e pesquisa científica.

## 21 - CURSO 2: PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL.

21.1 - O presente curso de Pós-Graduação lato sensu foi planejado e estruturado em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1, de 8 de junho de 2007, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação no Brasil. O curso se destina à formação de um profissional que possua aptidões de ordem pessoal, social e profissional, capazes de conduzir a uma formação sólida, que permita uma ação dinâmica, apta a atender ao processo de desenvolvimento do ensino infantil, médio e superior.

- **Carga Horária:** 13 módulos teóricos mais 02 meses referentes a produção do Artigo Científico, totalizando 390 h/a.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS: 102  
PROC.: 148 / 2023  
ASS.: R

- **Período de realização do curso:** 10 meses (a contar da data de assinatura do contrato de serviço), sendo 02 encontros quinzenais aos finais de semana a serem definidas as datas pela Secretaria de Educação do município de Colinas.
- **Local de realização do curso:** A ser indicado pela Secretaria de Educação do município de Colinas-MA.
- **Público beneficiário do curso:** professores do Ensino Fundamental da rede municipal de Colinas-MA.
- **Número de beneficiários por turma:** 50 (cinquenta participantes)
- **Número de turmas:** 1 (uma)
- **Total de beneficiários:** 50 (cinquenta participantes)
- **Dias da Semana:** Sábados e/ou Domingos
- **Horários:** Das 8h às 12h - das 14h às 18h
- **Pré Requisito:** Tem como público prioritário, profissionais graduados em nível superior, cuja atuação se dê no campo educacional como professores do ensino fundamental da rede municipal de Colinas-MA.

#### 21.2 - OBJETIVOS DO CURSO:

**I - GERAL:** Qualificar profissionais para o atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos com necessidades especiais, em instituições públicas e privadas, escolas, centros de apoio e ONGs. A implementação de uma política que permita a utilização integral e autônoma das instalações e dos recursos, de maneira presencial ou por intermédio de seus canais de interação, independente das condições específicas de cada pessoa.

#### **II - ESPECÍFICOS:**

- Promover o crescimento individual e coletivo pela convivência com as diferenças e o reconhecimento do valor da diversidade;
- Ser modelo de inclusão social de pessoas com deficiência, compartilhando as práticas e estratégias com demais órgãos governamentais, entes privados, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e sociedade, em geral.

#### 21.3 METODOLOGIA DO CURSO:

##### 21.3.1 -ESTRATÉGIA PEDAGÓGICA:

1. Aulas expositivas
2. Seminários
3. Dinâmicas de grupo
4. Material de apoio pedagógico no PORTAL DO ALUNO.
5. Exercícios à distância no AVA.

Desenvolvimento de trabalho de conclusão de curso, com orientações sobre temas à escolha dos participantes, desde que sejam contemplados os conteúdos ministrados.

#### 21.4 - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

##### 21.4.1 - MATRIZ CURRICULAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO



ORD	DISCIPLINAS	C/H
01	Metodologia da Pesquisa Científica	20/H
02	Política e Legislação Educacional Brasileira	20/H
03	Avaliação da Aprendizagem: Contexto, História e Perspectiva	20/H
04	Educação Inclusiva	20/H
05	Fundamentos Psicológicos da Educação	20 /H
06	Metodologia do Ensino Superior (Habilita para a Docência)	20 /H
07	Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social	30 /H
08	O Professor e a Formação para a Diversidade e Inclusão	20 /H
09	Diversidade, Conflitos Sociais e Direitos Humanos	30 /H
10	Políticas Públicas para a Diversidade	20 /H
11	Currículo, Desenvolvimento Humano, Conhecimento e Cultura	30 /H
12	Políticas Setoriais: Mulher, Negro, Indígena, Idoso	30 /H
13	Educação Especial e os Diferentes tipos de Necessidades Especiais	30 /H
14	Orientação TCC (Artigo)	80 /H
	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>390/H</b>

**22 - EMENTA DAS DISCIPLINAS:**

**22.1 - METODOLOGIA CIENTÍFICA.**

**22.2 - EMENTA:** O trabalho científico. As concepções teóricas do conhecimento. A pesquisa científica: natureza teórica - prática. As fases da pesquisa científica. Aspectos gerais do conhecimento científico. Princípios básicos da metodologia da pesquisa e sua relação com a produção científica na área da educação especial. Pesquisas primárias e secundárias aplicadas às áreas das ciências humanas. Etapas para construção do texto científico. Aspectos gerais das normas para citações e referências (Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT)

**23 - POLÍTICA E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRA**

**23.1 - EMENTA:** Política e legislação educacional brasileira para o nível básico: análise contextualizada da atual legislação, da política educacional e dos problemas decorrentes da sua implantação.

**24 - AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM: CONTEXTO, HISTÓRIA E PERSPECTIVAS.**

**24.1 - EMENTA:** Estudo da avaliação como instrumento indispensável para o planejamento e acompanhamento das ações educativas relacionadas às crianças atípicas. Diferentes concepções da avaliação e suas manifestações na prática. Procedimentos e instrumentos da avaliação da aprendizagem

**25 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

**25.1 - EMENTA:** História da Educação Inclusiva. Políticas de Educação Inclusiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



O papel da Escola frente as diferenças individuais.

O professor e o aluno com necessidades especiais no contexto da prática escolar.

## **26 - FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO**

**26.1 - EMENTA:** Desenvolvimento Psicológico Humano E Aprendizagem Escolar: A Teoria Behaviorista De B.F. Skinner; A Teoria Psicanalítica De Sigmund Freud, A Teoria Do Desenvolvimento Cognitivo De Jean Piaget, E A Teoria Histórico-Cultural De Lev S. Vygotsky; A Inter-Relação Ensino/Aprendizagem. Participação Efetiva Do Discente No Desenvolvimento Das Atividades Individuais E Em Grupo Na Sala De Aula.

## **27 - METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR (HABILITA PARA A DOCÊNCIA)**

**27.1 - EMENTA:** O Ensino Superior. A Docência no Ensino Superior: Conceitos, Fundamentos, Diferentes Aportes Teóricos, Saberes Docentes, Práticas Pedagógicas e a Didática. As Tics na Docência do Ensino Superior. O Planejamento e as Possibilidades Didáticas de Organização do Ensino: A Ementa, Os Objetivos, Os Procedimentos, As Estratégias, Os Recursos e a Bibliografia do Plano de Ensino. O Processo Avaliativo: As Concepções Teóricas, As Práticas e a Elaboração de Instrumentos Avaliativos. Relação Interpessoal na Aula Universitária e a Mediação Docente.

## **28 - CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

**28.1 - EMENTA:** O conceito de vulnerabilidade, estratégias para combater essa situação em crianças e adolescentes, assistência do Estado e seus programas, voltado para erradicar a vulnerabilidade social.

## **29 - O PROFESSOR E A FORMAÇÃO PARA A DIVERSIDADE E INCLUSÃO**

**29.1 -** Aos portadores de necessidades especiais. A proposta da inclusão educação e diversidade Conceito e classificação. A identificação e o atendimento. Modalidades. A legislação e a formação continuada do professor para promover o conhecimento e a inclusão de alunos com necessidades especiais.

## **30 - DIVERSIDADE, CONFLITOS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**

**30.1 - EMENTA:** Afirmação histórica dos direitos humanos. Universalismo e multiculturalismo. Fundamentação e inversão ideológica dos direitos humanos. Reconhecimento intercultural e políticas públicas em direitos humanos. Tópicos de direitos humanos, conflitos sociais ao longo do tempo e a diversidade cultural.

## **31 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A DIVERSIDADE**

**31.1 - EMENTA:** Conceitos de etnia, raça, identidade, diversidade. A política nacional de educação inclusiva e os projetos políticos pedagógicos. Tipos de políticas públicas, Leis Implementadas pelo governo para inserção das pessoas e suas diversidades culturais.

## **32 - CURRÍCULO, DESENVOLVIMENTO HUMANO, CONHECIMENTO E CULTURA**

**32.1 - EMENTA:** Teorias do currículo, Currículo, conhecimentos e saberes. O currículo e sua seleção cultural. Políticas curriculares contemporâneas. Relação entre currículo, educação, sociedade democrática, trabalho e construção do conhecimento. Construção coletiva do conhecimento e suas implicações teóricas e metodológicas nas situações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 462 - CENTRO



ensino e de aprendizagem. Contribuições das teorias psicológicas ao estudo do desenvolvimento humano.

### **33 - POLÍTICAS SETORIAIS: MULHER, NEGRO, INDÍGENA, IDOSO**

**33.1 - EMENTA:** Política e legislação brasileira voltada para mulher, negro, indígena e o idoso: análise contextualizada da atual legislação, da política educacional, programas voltados para essas classes, emancipação, igualdade e estudo das suas lutas.

### **34 - EDUCAÇÃO ESPECIAL E OS DIFERENTES TIPOS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**34.1 - EMENTA:** Políticas Públicas de Educação no cenário internacional e nacional para acessibilidade no contexto escolar. Sujeitos com história de deficiência na educação básica: questões de currículo e gestão escolar. Processos educativos na escola de educação inclusiva: experiências em âmbito escolar e não-escolar. Fundamentos e recursos pedagógicos para inclusão: acessibilidade, tecnologia assistiva, desenho universal.

**34.2 - EMENTA:** Apresentação da proposta da disciplina refletindo a elaboração de trabalhos científicos; Mandamentos de uma boa redação; Expressão para uma boa redação; Questões éticas ao escrever; Tipos de trabalho científico; Elaboração de artigo científico; NBR 6022, NBR 6023, NBR 6024, NBR 6028, NBR 10520; Estruturação de artigo científico de acordo os padrões estabelecidos pela faculdade; Organização do cronograma de orientação.

### **35 - DIRETRIZES**

A contratada obriga-se a seguir as diretrizes da Administração Pública Municipal, emanadas diretamente ou por intermédio dos seus órgãos auxiliares, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a Administração Pública Municipal oferecer subsídios e documentação instrutórios.

### **36 - FUNDAMENTO LEGAL**

A Contratação com a pessoa física ou jurídica não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **37 - TERMO DO CONTRATO**

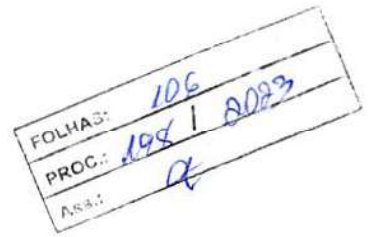
O Contrato terá a duração 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser aditado nos limites do Art. 57, II, da Lei 8.666/1993, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

### **38- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os serviços serão executados em até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsão acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



### 39 - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação corresponde a R\$ 316.667,00 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e sete).

### 40 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, a futura Contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

### 41 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura das despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

#### 04 - FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2019-0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### 42 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Notificar, formalmente a Contratada quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.
- Providenciar o pagamento no prazo avençado em cláusula específica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

### 43. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

43.1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993.

43.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

### 44. INADIMPLENTO E SANÇÕES

44.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

44.2 - A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



- b) multa de 0,2%(dois décimos por cento), por dia de atraso, na entrega do material fora do prazo;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### 45. DAS PROIBIÇÕES

- 45.1 - A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da administração da Prefeitura Municipal de Colinas /MA;
- 45.2 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA;
- 45.3. Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para suas boas execuções;

#### 46. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 46.1. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;
- 46.2. Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- 46.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 46.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-se, outrossim, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- 46.5. Cumprir os prazos legais e judiciais e as "Normas de Acompanhamento/Execução Contratual".
- 46.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais; os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;
- 46.7. Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal de COLINAS/MA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração.
- 46.8. Os pedidos de reembolso por eventuais gastos na prestação dos serviços deverão ser comprovados por notas fiscais devidamente discriminadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	108
PROC.:	1981 2023
Ass.:	el

#### 47. RECEBIMENTO DO OBJETO

47.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e quantidades contidas no **Termo de Referência - Anexo I e Cláusulas do Contrato**.

#### 48. PAGAMENTO

48.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, desde que a mesma esteja correta e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo responsável designado para fiscalizar o contrato;

48.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

48.3. Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente;

48.4. A fatura não aceita pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

48.5. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

48.6. A Prefeitura Municipal de COLINAS/MA poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da Contratada com a Prefeitura Municipal de Colinas/MA proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a Prefeitura Municipal de Colinas/MA e,
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

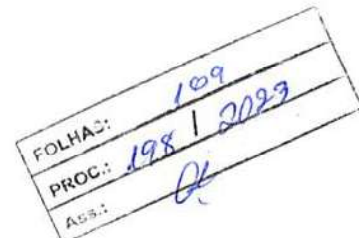
#### 49 - DA FISCALIZAÇÃO

49.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Colinas/MA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

49.2 A Prefeitura Municipal de Colinas/MA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato ou com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



49.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, no prazo por esta estabelecido.

## 50. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

50.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço público contínuo e de caráter essencial, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 51. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

51.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

51.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

51.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

51.1.3. Pedido de reconsideração, do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

51.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

## 52. DISPOSIÇÕES FINAIS

52.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei 8.666/93.

52.2. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometerem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

52.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **COMISSÃO** julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

52.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

52.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS: 110  
PROC.: 198 / 2023  
Ass.: Qj

irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

52.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **COMISSÃO**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

52.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada a **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

52.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, através do telefone 98 - 3552-1626, ou no setor de Protocolo, situado na Praça Dias Carneiro, n. 402, Centro, Colinas /MA, no horário das 08h às 13h, e-mail: [cplcolinas@gmail.com](mailto:cplcolinas@gmail.com), obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levadas em consideração pela **COMISSÃO**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes;
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

52.9. As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### 04 - FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2019-0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 53 - DAS PENALIDADES

53.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

53.2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.




PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.313.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	111
PROC.:	1981 2003
ASS.:	d

  
MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, *APROVO* o presente Termo de Referência e *AUTORIZO* a realização do procedimento licitatório.

  
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
E PLANEJAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/CPL

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente Identidade nº....., é constituído como representante legal perante a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/CPL realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para desistir de recursos, interpor recursos e assinar em nome da empresa..... a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local/UF, ..... de ..... de 2023.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS: 113  
PROC.: 198 / 2023  
Ass.: *ed*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
ANEXO III  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/CPL  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa.....signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º do ART. 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra a Tomada de Preços e que se submete a todos os seus termos.

Local/UF, ..... de ..... de 2023.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/CPL  
ANEXO IV

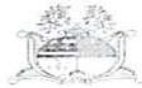
**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**

A empresa....., declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local/UF, ..... de ..... de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHA: 115  
PROC.: 198 / 2023  
Ass: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023/CPL  
ANEXO V

CONTRATO Nº.  
...../2023/SEMAG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA/MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA -----, CUJO OBJETO TRATA DE CURSOS PÓS-GRADUAÇÃO "LATU SENSU" EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA E EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

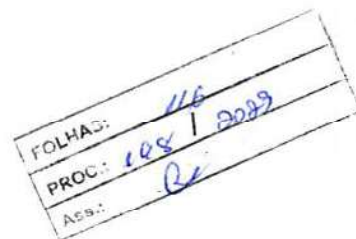
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, sediada na Praça Dias Carneiro, no. 402, Centro, COLINAS/MA, CNPJ - Nº 06.113.682/0001 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada, pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado nesta cidade, Portador do RG nº. ----- SSP/xx, e do outro lado, a firma -----, doravante denominada CONTRATADA sediada na -----, CNPJ, n.º ----- neste ato representada -----, portador do CPF nº -----, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo Nº 198/2023/SEMED objeto da Tomada de Preços nº. 01/2023/CPL com fundamento nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para a formação continuada de professores da rede municipal de ensino do município de Colinas/MA, por meio dos CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO "Latu Sensu" em TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA e EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, conforme detalhamento no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, bem como em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, Adjudicação e Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRACA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**PARAGRÁFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** realizará serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Colinas/Ma, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I, Proposta de Preços e Cláusulas do presente Contrato**.

**PARAGRÁFO SEGUNDO** - Admitir-se-á também a prestação dos serviços à distância através de quaisquer meio comunicação (telefone/e-mail) ou pelas mais diversas ferramentas eletrônicas, tais como WhatsApp, vídeo conferência, e-mail e demais aplicativos existentes na atualidade, podendo haver requisição presencial da equipe técnica no âmbito do município para reuniões e despachos, assim como para tratar de demandas complexas e específicas de cunho administrativo, bem como questões urgentes afetas ao objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do presente **CONTRATO**, os contratantes estão obrigados a cumprir as seguintes condições:

### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista, após a realização dos serviços contratados, os valores financeiros de acordo com o que está fixado na **CLÁUSULA QUINTA**, deste **CONTRATO**, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e ou Recibos, devidamente atestadas pelo Setor Competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da sua apresentação.
- b) Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento.
- c) Informar previamente a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer anormalidade na prestação de serviços possa influir na execução dos trabalhos a serem prestados;
- d) Fornecer a **CONTRATADA**, todas informações e dados necessários à execução do trabalho;
- e) Fornecer a **CONTRATADA**, as condições físicas adequadas para execução das atividades a serem realizadas;
- f) Disponibilizar a **CONTRATADA**, no caso de serviços locais, equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos, tais como; Microcomputador, materiais de expediente, pessoal de apoio quando necessário.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a). Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;
- b). Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- c). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- d). Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-se, outrossim, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- e). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

O valor estimado para a contratação corresponde a R\$ ----- (-----  
-----).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**PARAGRÁFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, a futura Contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

**PARAGRÁFO SEGUNDO** - O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, desde que a mesma esteja correta e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo responsável designado para fiscalizar o contrato;

**PARAGRÁFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

**PARAGRÁFO QUARTO** - A fatura não aceita pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHA: 118  
PROC: 198 / 2023  
AL

**PARAGRÁFO QUINTO** - A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**PARAGRÁFO SEXTO** - A Prefeitura Municipal de COLINAS/MA poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da Contratada com a Prefeitura Municipal de Colinas/MA proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a Prefeitura Municipal de Colinas/MA e,
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para cobertura das despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

**04 - FUNDEB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0052.2019-0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB**

**3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- a) Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Notificar, formalmente a Contratada quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.
- c) Providenciar o pagamento no prazo avençado em cláusula específica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO CONTRATO**

**PARAGRÁFO PRIMEIRO** - A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARAGRÁFO SEGUNDO** - A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da

Prefeitura Municipal de Colinas/MA, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**PARAGRÁFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

**PARAGRÁFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 0,2%(dois décimos por cento), por dia de atraso, na execução dos serviços fora do prazo;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES**

**PARAGRÁFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da administração da Prefeitura Municipal de Colinas /MA;

**PARAGRÁFO SEGUNDO** - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

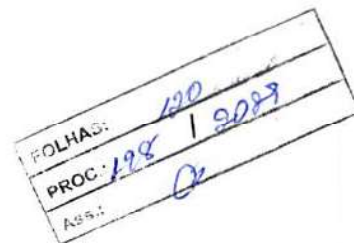
**PARAGRÁFO ÚNICO** - Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e quantidades contidas no **Termo de Referência - Anexo I, Proposta de Preços e Cláusulas do Contrato**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**PARAGRÁFO PRIMEIRO** - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Colinas/MA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO



**PARAGRÁFO SEGUNDO** - A Prefeitura Municipal de Colinas/MA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato ou com a legislação vigente;

**PARAGRÁFO TERCEIRO** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, no prazo por esta estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**PARAGRÁFO ÚNICO** - O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**PARAGRÁFO PRIMEIRO** - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARAGRÁFO SEGUNDO** - São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**PARAGRÁFO ÚNICO** - Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja notificação escrita a parte rescindida, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NOTIFICAÇÕES**

**PARAGRÁFO ÚNICO** - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do **CONTRATO** só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**PARAGRÁFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DIREITO A TRABALHISTAS**

**PARAGRÁFO ÚNICO** - O presente **CONTRATO** não gera nenhum vínculo trabalhista à **CONTRATADA**, regendo-se pelas disposições contratuais previstas no Título de Contratos do Código Civil e Processual Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
 C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
 PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS: 121  
 PROC.: 198 / 2023  
 ASS: Bl

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica eleito o foro da comarca de Colinas/MA - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), ----- de ----- de 2023.

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
 SECRETÁRIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO/SEMED

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 RESPONSÁVEL

CONTRATADA:

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

CPF Nº

2ª \_\_\_\_\_

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS: 182  
PROC.: 198 / 2023  
ASS: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
TOMADA DE PREÇOS N° ----/2023/CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2016.

Local/UF, ..... de ..... de 2021.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)